

6

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAMO, P. **Padrões de manipulação na grande imprensa**. São Paulo: Ed. Fundação Perseu Abramo, 2003.

AGAMBEN, G. **Homo Sacer: o poder soberano e a vida nua**. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2007.

AGUIAR, Roberto A. R. de. O direito achado na rua: um olhar pelo outro lado. In: **Introdução crítica ao direito agrário**. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 2002.

ALBORNOZ, Suzana. **Ética e utopia: ensaio sobre Ernst Bloch**. 1ª ed. Porto Alegre: Movimento, 1985.

ALFONSIN, Jacques T. Assessoria jurídica popular: breve apontamento sobre sua necessidade, limites e perspectivas. In: **Revista do SAJU: para uma visão crítica e interdisciplinar do direito**. Nº 1, vol. 1. Porto Alegre: UFRGS, 1998.

_____. Dos nós de uma lei e de um mercado que prendem e excluem aos nós de uma justiça que liberta. In: DORA, Denise Dourado (Org) **Direito e mudança social: projetos de promoção e defesa de direitos apoiados pela Fundação Ford no Brasil**. Rio de Janeiro: Renovar/Ford, 2002.

BECKER, L.A. **Elementos para uma teoria crítica do processo**. Porto Alegre: Safe, 2002.

BENNETT, Walter. **O mito do advogado: reavivando ideais da profissão de advogado**. Coleção Justiça e Direito. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2005.

BENSUSSAN, G. **O tempo messiânico: o tempo histórico e o tempo vivido**. São Leopoldo: Nova harmonia, 2009.

BLOCH, Ernst. **O princípio esperança**. Rio de Janeiro: Ed. UERJ, Contraponto, 2005.

_____. **Derecho natural y dignidad humana**. Madrid: Ediciones Aguillar, 1980.

_____. **Geist der utopie**. Berlin: Ed. Suhrkamp Taschenbuch, 1985,

BONELLI, M. G. **Profissionalismo e Política no Mundo do Direito**. São Carlos: Ed. Edufscar, 2002.

_____. et al. **Profissões jurídicas, identidades e imagem pública**. São Carlos: Ed. Edufscar, 2006.

BOURDIEU, Pierre. A força do direito: elementos para uma sociologia do campo jurídico. In: **O poder simbólico**. 11^a ed. Rio de Janeiro: Ed. Bertran Brasil, 2007.

_____. **Razões práticas: sobre a teoria da ação**. Campinas: Ed. Papyrus, 1996.

CAMPILONGO, C. Assistência jurídica e advocacia popular: serviços legais em São Bernardo do Campo. In: **O Direito na sociedade complexa**. São Paulo: Max Limonad, 2000.

CAPPELLETTI, M. e GARTH, B. **Acesso à Justiça**. Porto Alegre: Safe, 2002.

CASAGRANDE, Cássio. **Ministério Público e a judicialização da política: estudos de caso**. Porto Alegre: Safe, 2008.

CHAUÍ, M. **Brasil: mito fundador e sociedade democrática**, São Paulo: Ed. Perseu Abramo, 2000.

_____. A sociedade democrática. In: **Introdução crítica ao direito agrário**. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 2002.

DEZALAY, Yves e GARTH, Bryant. **The internationalization of palace wars: lawyers, economists, and the contest to transform Latin American States**. Chicago Series in Law and Society. Chicago: Chicago University Press, 2002.

_____. **La internacionalización de las luchas por el poder**. México: ILSA/UNAM, 2005.

DOUZINAS, C. **O fim dos direitos humanos**. São Leopoldo: Unisinos, 2009.

DOUZINAS, C. e GEAREY, A. **Critical Jurisprudence: the political philosophy of justice**. Oxford: Hart Publishing, 2005.

DUSSEL, E. **20 teses de política**. CLACSO, São Paulo: Expressão Popular, 2007.

DWORKIN, Ronald. **Levando os direitos a serio**. 2^a edição. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2007.

ENGELMANN, F. **Sociologia do Campo Jurídico: juristas e usos do direito**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2006.

_____. **Internacionalização e ativismo judicial: as causas coletivas**. Lua Nova, São Paulo, n° 69: pp.123-146, 2006.

FALCÃO, J. A. **Os advogados: ensino jurídico e mercado de trabalho**. Recife: Fundação Joaquim Nabuco. Ed. Massangana, 1984.

_____. Democratização e serviços legais in: FARIA, J. E. (org) **Direito e justiça: a função social do judiciário**. São Paulo: Ed. Ática, 1989.

FOUCAULT, M. **Em defesa da Sociedade**. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

GARAPON, A. **O juiz e a democracia**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Ed. Revan, 2001.

HABERMAS, J. **Teoria de la acción comunicativa II**. 4ª ed. Madrid: Taurus humanidades. Santillana, 2003.

JUNQUEIRA, E. **A sociologia do direito no Brasil**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 1993.

_____. **Os advogados populares: em busca de uma identidade**. Cadernos PIBIC. Departamento de Direito da PUC-RIO. Ano IV, nº 2, 1998.

_____. Los abogados populares: em busca de una identidad. In: **El otro derecho**, número 26-27. Abril de 2002. Colômbia: ILSA, Bogotá D.C., 2002.

LOSURDO, D. **Democracia e bonapartismo: triunfo e decadência do sufrágio universal**. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, São Paulo: Ed. Unesp, 2004.

LÖWY, Michael. **Romantismo e messianismo**. SP: Perspectiva, 2008.

_____. **Redenção e utopia. O judaísmo libertário na Europa Central: um estudo de afinidade eletiva**. São Paulo: Ed. Cia das letras, 1989.

_____. **Revolta e melancolia: o romantismo na contramão da modernidade**. Rio de Janeiro: Ed. Vozes, 1995.

LUZ, Vladimir de C. **Assessoria Jurídica Popular no Brasil**. Rio de Janeiro: Ed Lumen Juris, 2008.

MANDACH, Laura Von. Militância na cabeça, direitos humanos no coração e os pés no sistema: o lugar social do advogado popular. In: **Cadernos de Campo: Revista dos alunos de pós-graduação em antropologia social da USP**. Ano 10. Vol. 9. São Paulo: EDUSP, 2001.

MASCARO, A. L. **Utopia e direito: Ernst Bloch e a ontologia jurídica da utopia**. São Paulo: Ed. Quartier Latin, 2008.

MANNHEIM, Karl. **Ideologia e utopia**. Rio de Janeiro: Editora Guanabara, 1986.

MARX, Karl. A questão judaica. In: MARX, K. **Manuscritos econômicos filosóficos**. São Paulo: Editora Martin Claret, 2002.

MEILI, S. Cause lawyers and social movements: a comparative perspective on democratic change in Argentina and Brazil in: SARAT e SCHEINGOLD. **Cause Lawyering: political commitments and professional responsibility**. New York: Oxford University Press., 1998.

_____. Latin American Cause Lawyering Networks in: SARAT e SCHEINGOLD. **Cause lawyering and state in a Global Era**. Oxford Socio-legal Studies. New York: Oxford University Press, 2001.

MIAILLE, M. **Introdução Crítica ao Direito**. Lisboa: Editorial Estampa, 1999.
MIGNOLO, W. D. **La idea de america latina: la herida colonial y la opción decolonial**. Barcelona: Ed. Gedisa S.A., 2007.

MÜNSTER, Arno. **Ernst Bloch: filosofia da práxis e utopia concreta**. São Paulo: Unesp, 1993.

_____. **Utopia, messianismo e apocalipse nas primeiras obras de Ernst Bloch**. São Paulo: Unesp, 1997.

OLIVEIRA, André Macedo de. A essência de um núcleo de prática jurídica. In: SOUSA JR, J. G. de *et al* (orgs) **A prática jurídica na UnB: reconhecer para emancipar**. Coleção Prática Jurídica vol.1. Brasília: UnB, 2007.

PRESSBURGER, T. Miguel. Direito, a alternativa. In: **Perspectivas sociológicas do direito: 10 anos de pesquisa**. Rio de Janeiro: Ed. Thex: OAB/RJ: Universidade Estácio de Sá, 1995.

ROLLEMBERG, Denise. Memória, Opinião e Cultura Política: A Ordem dos Advogados do Brasil sob a Ditadura (1964-1974). In: Aarão Reis, Daniel e Rolland, D. (orgs) **Modernidades Alternativas**. Rio de Janeiro: Ed. Fundação Getúlio Vargas, 2008.

SANTOS, B. S. **Para uma revolução democrática da justiça**. São Paulo: Cortez, 2007.

SARAT, A. and SCHEINGOLD, S. (orgs). **Cause lawyering political commitments and professional responsibilities**. New York: Oxford University Press, 1998.

_____. **Cause Lawyering in the State in a Global Era**, New York: Oxford University Press. Coll "Oxford socio-Legal Studies", 2001.

_____. **Something to believe in: politics, professionalism and cause lawyering**. Stanford Law and Politics. California: Stanford University Press, 2004.

_____. **Cause Lawyers and Social Movements**. Stanford Law and Politics. California: Stanford University Press, 2006.

SHDAIMAH. Intersecting identities: cause lawyers as legal professionals and social movements actors in: SARAT e SCHEINGOLD. **Cause Lawyers and Social Movements**. Stanford Law and Politics. California: Stanford University Press, 2006.

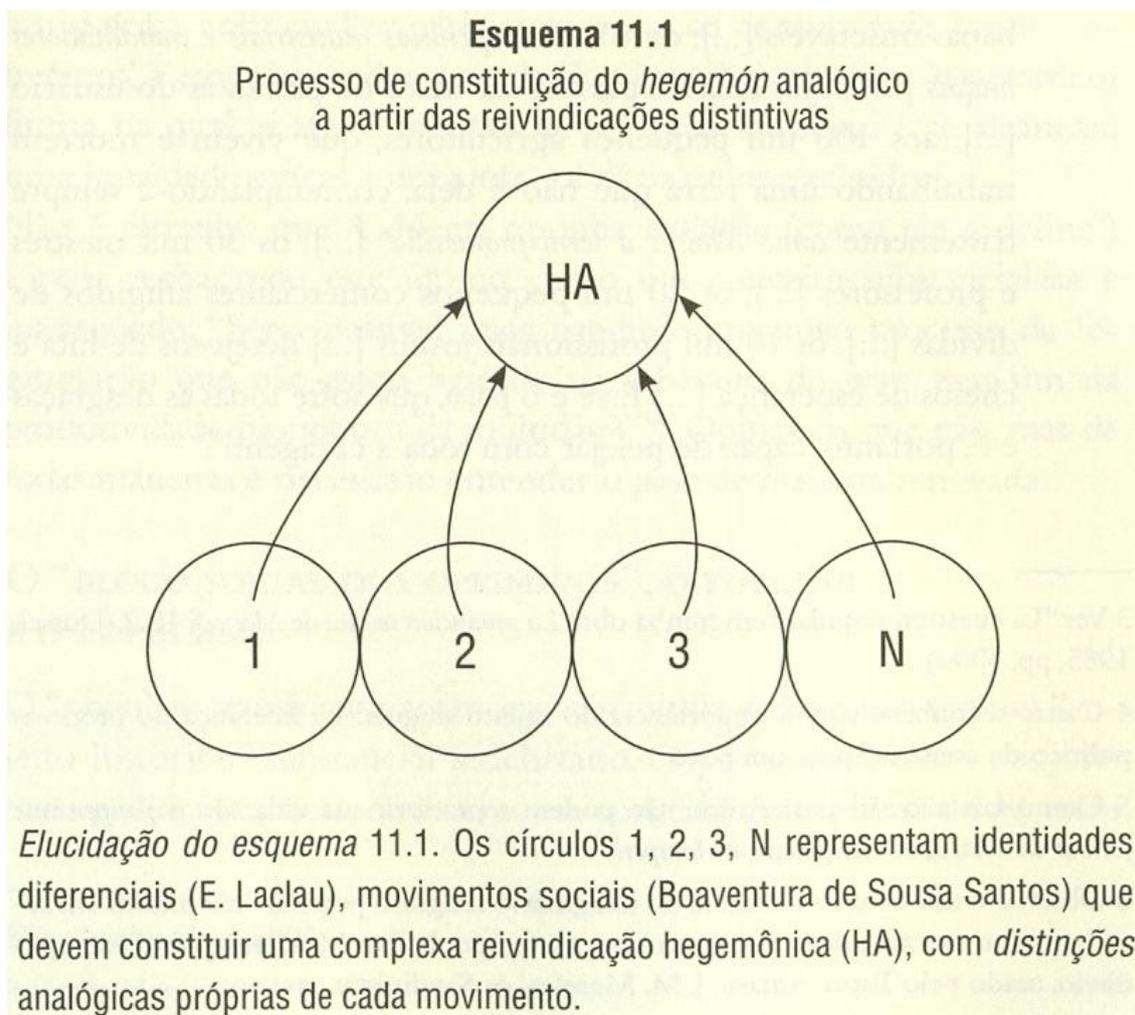
TATE, C. N.; e VALLINDER, T. (orgs) **The global expansion of judicial power**. New York: New York University Press, 1995.

THOMPSON, E. P. **Senhores e caçadores: a origem da lei negra**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

VIANNA, Luiz Werneck et alii. **A judicialização da política e das relações sociais no Brasil**. Rio de Janeiro: Revan, 1999.

7 ANEXOS

ANEXO 01 - A formação da reivindicação hegemônica



ANEXO 02 - Comissão de Direitos Humanos

Grupo Tortura Nunca Mais

Page 1



Pesquisa: Site Material Digitalizado

Pesquise no Material Digitalizado: -- TODOS os acervos --

Medalha Chico Mendes: **Ex-Integrantes da Comissão de Direitos Humanos da OAB/RJ período de janeiro a julho de 2007**

Ex-Integrantes da Comissão de Direitos Humanos da OAB/RJ período de janeiro a julho de 2007

"(...) Se me der um beijo eu gosto / Se me der um tapa eu brigo / Se me der um grito não calo / Se mandar calar mais eu falo (...)" (Recado. Gonzaguinha).

A Comissão de Direitos Humanos e Acesso à Justiça da OAB/RJ, do período de janeiro a julho de 2007, cujo presidente era o advogado João Tancredo, desempenhou um papel importante na luta pelos direitos humanos em nosso Estado.

Iniciou a sua trajetória com o Encontro OAB de Portas Abertas, com a participação de movimentos sociais, organizações e da população em geral. Em conjunto, aprovaram um plano de metas e propostas de ação e também um manifesto, do qual se destaca: "Rejeitamos as soluções que estabelecem exceções ao tratamento geral de respeito e dignidade que deve ser dispensado aos seres humanos, sejam eles vítimas de crimes violentos, ou seus autores. Rejeitamos o extermínio da população marginalizada, seja por grupos privados, seja pela atuação policial orientada pela letalidade. Rejeitamos discursos moralistas que clamam penas severas, violação de garantias constitucionais, linchamentos, torturas e humilhação dos criminosos, em nome da aplicação da justiça e da lei."

A Comissão de Direitos Humanos da OAB/RJ passou a acompanhar a situação das penitenciárias no Rio de Janeiro, especialmente o presídio Evaristo de Moraes, cujos relatos dos presos eram de maus-tratos, torturas, sujeição a situações desumanas, fatos terríveis que não podem ser tolerados.

Assim, a Comissão participou de inúmeros atos, cumprindo um papel de interlocução dos movimentos populares com o Estado. Entre estes, destaca-se a visita ao Complexo do Alemão, no dia 28/06/07, dia seguinte à ação policial que resultou na morte de 19 pessoas. Lá, a Comissão ouviu relatos de moradores sobre abusos policiais e de que não houve confronto, pois muitos dos mortos não eram envolvidos com o tráfico de drogas. Decidiu-se então apurar os fatos e levar tais denúncias aos órgãos competentes.

Dias depois, o presidente desta Comissão, advogado João Tancredo, foi destituído do cargo pela presidência da OAB. Este fato gerou um ato político importante na história da luta em defesa dos direitos humanos no Rio de Janeiro: a demissão voluntária de 41 membros desta efêmera e combativa Comissão de Direitos Humanos da OAB, no período de janeiro e julho de 2007.

Nossa homenagem aos companheiros:

Aderson Carvalho Bussinger, Adriano de Lima, Alessandra Page, Ana Carolina Quintão Utzeri, Ana Mary da Costa Lino Carneiro, Ana Maria Muller, André Luiz Conrado Mendes, Andréa Prattes, Antônio Cláudio Cunha, Carlos Alberto Feliciano, César Augusto Dória dos Reis, Clarisse Toscano de Araújo Gurgel, Cristina Leite Cardoso, Ednéia de Oliveira Matos Tancredo, Felipe Brito, Fernanda Maria da Costa Vieira, Fernando Barjora Moura, Ignacio Cano, Jadir Anunciação de Brito, João Luiz Duboc Pinaud, João Tancredo, Joyce Enzler, Jussara Freire, Leonardo do Egito Coelho, Luciana Silva Garcia, Marcelo Braga Edmundo, Márcia Adriana Oliveira Fernandes, Marcos Antonio Silva, Maria Meira Canedo, Millena Fontoura, Moisés Muniz de Araújo, Pedro Strozemberg, Ricardo Soares, Roberta Duboc Pedrinha, Scheila Guimarães Frederico de Souza, Taiguara Líbano Soares e Souza, Thais



Este site foi reformulado com o apoio financeiro

da Comissão Europeia. O conteúdo do mesmo é de responsabilidade exclusiva do GTNM/RJ e em nenhum caso deverá considerar-se que reflete os pontos de vista da Comissão Europeia.

Publicidade:

ANEXO 03 – Extinção do Escritório Modelo da OAB/RJ

RESOLUÇÃO DO CONSELHO Nº 230/2011

Extingue o Escritório Modelo

O CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos usos de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Escritório Modelo da OAB/RJ cumpriu sua missão ao difundir padrões de qualidade de assistência judiciária, colaborando, outrora, com a missão institucional da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO que à época da criação do Escritório Modelo, a Defensoria Pública do Estado não se encontrava adequadamente estruturada para prestação de serviços ao juridicamente necessitado;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública do Estado e da União são instituições do Estado que prestam com qualidade e regularidade assistência judiciárias aos cidadãos que se encontrem em estado de hipossuficiência financeira e/ou econômica;

CONSIDERANDO que atualmente a Defensoria Pública se encontra em condições de prestar assistência jurídica de qualidade aos juridicamente necessitados, prescindindo, portanto, do concurso de outras entidades para alcançar tal finalidade;

CONSIDERANDO que a manutenção da estrutura administrativa do Escritório Modelo com a prestação de assistência jurídica importa em dispêndios significativos, o qual vem comprometendo parte do orçamento e, por conseguinte, onerando a entidade com despesas, que atualmente

não se revelam prioritárias diante da retomada da atenção aos juridicamente mais necessitados pela Defensoria Pública estatal;

.02.

RESOLVE:

Art. 1º - Extinguir o Escritório Modelo da OAB-RJ, designando o **Grupo de Trabalho** composto pelos **Drs. Ivan de Faria Vieira Junior, Camila Freitas Ribeiro, Maira Fernandes Oliveira, Samantha Pelajo, Leonardo Moreira Lima e Lilian Olga Ferreira Fonseca**, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a Diretoria da OAB/RJ, proposta de destinação do acervo processual, declarando, por conseguinte, desnecessários os cargos de advogado, em face da cessação da atividade da referida unidade administrativa, os quais ficarão à disposição da Diretoria da OAB/RJ que avaliará, em igual prazo concedido ao Grupo de Trabalho, a conveniência e/ou oportunidade de aproveitamento desses servidores em outras funções compatíveis com suas atribuições.

Registre-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2011.

WADIH DAMOUS

Presidente